

TERMO DE CONVÊNIO

O **DAEB – DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ARROIOS E ESGOTO DE BAGÉ**, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 451, inscrito no CNPJ nº 90.940.172/0001-38, Bagé – RS, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **FRANCO ALVES**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF sob o nº 928.806.900-30, CI nº 1054912895, residente e domiciliado em Bagé/RS, e o **MUNICÍPIO DE ACEGUÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 04.217.437/0001-32, com sede na Av. Internacional nº 321E, Centro, CEP 96445-000, Aceguá-RS, neste ato representado pelo seu Prefeito **MARCUS VINÍCIUS GODOY DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2003094527, regularmente inscrito no CPF sob o nº 560.470.290-00, residente e domiciliado na Rua 513, nº 355, CEP: 96445-000, em Aceguá/RS, firmam o presente CONVÊNIO para

Estabelecer que o DAEB realize, sempre que solicitado pelo Município de Aceguá, a análise de água potável, nos exames de Físico Química: pH, turbidez, cor aparente, alcalinidade total, cloro residual livre, dureza, fluoreto, ferro e manganês e Bacteriológicas: coliformes totais, E. coli e CBH, mediante o pagamento da respectiva taxa, regularmente prevista na tabela 2 – de receitas indiretas, da Lei Municipal 5.668/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DAEB

Compete seguintes obrigações:

- a) Responsabilizar-se pela análise da água enviada, no prazo de até 10 dias após o protocolo.
- b) Responsabilizar-se pelo resultado da análise de água coletada civil ou criminalmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

Compete seguintes obrigações:



- a) Providenciar a coleta, envio e protocolo da respectiva análise de água, junto ao DAEB.
- b) Encaminhar o comprovante de pagamento da análise de água em até 30 dias após o recebimento do laudo emitido pelo DAEB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente CONVENIO tem o prazo de um ano a contar da data de assinatura, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bagé/RS para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bagé, 21 de maio de 2021.



FRANCO ALVES
Diretor Geral - DAEB
MATRÍCULA 123866


MARCUS VINÍCIUS GODOY DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Acegua

MARCUS VINÍCIUS GODOY DE AGUIAR
PREFEITO
MUNICÍPIO DE ACEGUA-RS
C.N.P.J: 04.217.437/0001-32

Testemunhas:


CPF: 030.715.650-89


CPF: 975.935.910-34